



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo

COMUNICAÇÃO 1

Em resposta ao pedido de esclarecimentos acerca do **Pregão Eletrônico TRE/ES nº 45/2017**, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de solução de impressão, incluindo cópia, envio e recebimento de fax e digitalização de documentos, por meio de outsourcing, com franquia de 133.800 (cento e trinta e três mil e oitocentas) impressões mensais, podendo chegar a 151.800 (cento e cinquenta e um mil e oitocentas) impressões mensais, informamos:

QUESTIONAMENTO:

O edital estabelece quantidade estimada de cópias/impressões no contrato. Entretanto, fabricantes de impressoras/multifuncionais realizam a estimativa da autonomia nominal de um cartucho de toner com base em impressões com taxa de cobertura em 5%. Ou seja, é usual que todo cálculo da quantidade e custos com consumíveis em projetos de outsourcing sejam referenciados em impressões com taxa de cobertura de 5%. Deste modo, entendemos que a estimativa de impressões deste projeto segue o padrão de mercado com taxa de cobertura de 5%. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

Por meio de cálculos realizados com o software APFill foi possível determinar a média de cobertura nas impressões realizadas no Tribunal:

Tipo de Documento	% de cobertura
Termos de Referências	5,04
Editais	5,99
ATAs	3,00
Despachos	2,36
Memos	4,58
Ofícios	3,86
MÉDIA	4,14

Dessa forma a cobertura padrão de 5% é aceitável para o tipo de impressões/cópias realizadas pelo Tribunal, que, em sua maioria, corresponde a texto puro com raras impressões com imagens ou gráficos. O TRE/ES ainda implementa ações que visam a atenuar o consumo de toner como o uso de fontes econômicas (Spranq eco sans), ação esta que contribui para a redução do consumo.

Janine Venturini de Rezende
Coordenadora de Infraestrutura e Suporte em Substituição

Vitória/ES, 5 de setembro de 2017.

Enise Mezzedimi Cunha Dagostini
Pregoeira – TRE/ES